



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.571/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DE AQUIDAUANA - MS, 01 (um) lote de terreno, de sua propriedade, determinado sob o nº 10, da Quadra nº28, da Planta Cadastral da Cidade, com área total de 1.494,00m², com as seguintes características:
Área de formato retangular medindo 41,50(quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua Marechal Deodoro, por 36,00m (trinta e seis) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.494,00m² (hum mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), com os seguintes limites:
NORTE : (lado esquerdo) com o lote nº 09;
SUL : (lado direito) com a rua João de Almeida Castro;
LESTE : (frente) com a rua Marechal Deodoro;
OESTE : (fundo) com o lote nº 07.

Artigo 2º - Fica a Associação dos Pescadores Profissionais de Aquidauana - MS., obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída em até 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 07 DE JULHO DE 1995.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal